

LEI Nº 352/2014.

**Cria a Secretaria Estratégica e de Assuntos
Extraordinários do Município de
Camutanga, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA ESTADO DE
PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, no Gabinete do prefeito Municipal, a Secretaria Estratégica
e de Assuntos Extraordinários do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - À Secretaria Estratégica e de Assuntos Extraordinários do Município de
Camutanga, compete, dentre outros,:

- I – coordenar e promover articulações da Administração Municipal com a iniciativa
privada;
- II – relacionar-se com outros Municípios e com os demais entes públicos, em atos e
projetos de interesses municipais;
- III – orientar o planejamento municipal; e
- IV – articulação com o governo e a sociedade para formulação de estratégias
municipais e desenvolvimento do município.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Secretário Estratégico e de Assuntos
Extraordinários do Município de Camutanga.

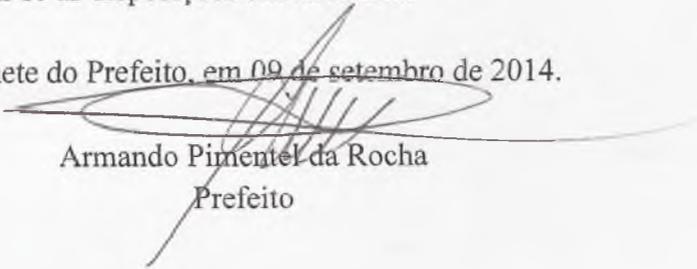
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no
Orçamento do Município, com vista à alocação de recursos na Pasta criada pela presente
lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta
dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas
dotações específicas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos
retroagem a 1º de agosto de 2014.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2014.


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito